DECRETO N. 2.877, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara o loteamento Itaguaré como de interesse específico e instaura procedimentos para emissão da Legitimação Fundiária e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no dia 07 de janeiro de 2016, através do R.2/85.765, na matrícula 85.765, do 1º Cartório de Registro de Santos, foi registrado o projeto de Regularização Fundiária do Loteamento Itaguaré;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, em seu artigo 11, inciso VII, foi instituído o título de legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que o loteamento Itaguaré é considerado de interesse específico, nos moldes do artigo 13, inciso II, da Lei Federal n. 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º O loteamento Itaguaré fica declarado como de interesse específico, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º Para emissão do título de Legitimação Fundiária o interessado deverá apresentar na Diretoria de Habitação os seguintes documentos:

I – documento de identidade válido, CPF, do titular e do cônjuge ou companheiro (a);

II – certidão de nascimento, casamento ou de óbito;

III – contratos de compra e venda do lote;

IV – certidão do distribuidor cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de todos que foram proprietários, afim de que se comprove que não há questionamentos judiciais sobre o lote.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de novembro de 2017. (PA n. 7763/2017)
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município